



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1.864 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária nº 1.815 de 07 de dezembro de 2021, para proceder a Abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 468.303,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e três reais), passando a vigorar de acordo com o inciso seguinte.

I – **02-EXECUTIVO MUNICIPAL**

Unidade 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função15-URBANISMO

Sub-função:452- SERVIÇOS URBANOS

**Programa:0176-MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA
URBANA**

1121 – Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas

44905100- Obras e Instalações

Ficha 532- Fonte 181.....R\$ 468.303,00

TOTAL.....R\$ 468.303,00

Art. 2º - O crédito aberto art. 1º desta Lei terá sua cobertura através dos recursos prove



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Parágrafo único - O Excesso de arrecadação expresso no *caput* deste artigo é aquele que consta no balancete do mês de agosto de 2022 – documento que acompanha o impacto orçamentário - com o código: 2429.99.0.1, Org.: 02, Descrição: Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal, Fonte: 181,

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 26 de outubro de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal